

LEI Nº 088/99

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Macuco para o exercício de 2000, estima a receita em R\$6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1	Receita Tributária	R\$	430.000,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	16.000,00
1.3	Receita Industrial	R\$	2.000,00
1.4	Transparências Correntes	R\$	4.820.000,00
1.5	Receitas Diversas	R\$	40.000,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	185.000,00
	TOTAL		5.497.000,00

1 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Operações de Créditos	R\$	200.000,00
2.2	Alienação de bens Móveis e Imóveis	R\$	10.000,00
2.3	Transferências de Capitais	R\$	350.000,00
2.4	Outras receitas de capital	R\$	543.000,00
	TOTAL	R\$	1.103.000,00
	TOTAL	R\$	6.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos anexos, que representam sua composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A – DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativo	R\$	660.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$	1.224.000,00
04	Agricultura	R\$	196.000,00
08	Educação e Cultura	R\$	1.810.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$	826.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	929.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$	302.000,00
15	Assistência Social	R\$	350.000,00
16	Transportes	R\$	303.000,00
	TOTAL		6.600.000,00

B – DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	Câmara municipal	R\$	660.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	480.000,00
03	Secretaria Geral de Governo	R\$	128.000,00
04	Secretaria Geral de Controle Interno	R\$	81.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	R\$	253.000,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	282.000,00
07	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	196.000,00
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	826.000,00
09	S. M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Turismo	R\$	1.810.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	929.000,00
11	Assistência e Previdência	R\$	302.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	350.000,00
13	Divisão Municipal de Transportes	R\$	303.000,00
	TOTAL		6.600.000,00

Art. 4º. Fica destinado em auxílio o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja despesa será através da dotação orçamentária, Secretaria Municipal de Assistência Social rubrica 3.2.1.4, podendo a referida rubrica ser suplementada com autorização do Legislativo;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação de Moradores do Município, Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e demais entidades sem fins lucrativos do Município devidamente registrados em Órgãos competentes, quando autorizadas por Lei.

Art. 6º. Esta Lei produzirá os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000, ficando revogadas as disposições que sejam contrárias ou incompatíveis.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, 30 de dezembro de 1999.

WILDIMAR DE SOUZA FARIA
PRESIDENTE